



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº. 1.440/2011

16 de setembro de 2011.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº. 968, DE 17 DE OUTUBRO DE 2003, QUE CRIA O LOTEAMENTO PÓLO EMPRESARIAL PARECIS, INSTITUI O PROGRAMA DE INCUBADORAS EMPRESARIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os §§ 1º e 2º do art. 10, da Lei Municipal nº. 968/2003, de 17.10.2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.

§ 1º. Os lotes 19 e 20 da quadra 25-B, com área total de 1.640 m² (mil e seiscentos e quarenta metros quadrados) ficam destinados para venda às pequenas e micro empresas nas áreas industrial, agroindustrial e prestação de serviços.

§ 2º. Os lotes 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 serão disponibilizados para venda por 40% (quarenta por cento) do valor venal do lote.”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de setembro de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afiação no lugar de costume, data supra.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração